



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



CARTA CONVITE Nº 001/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 12.124.210/0001-70, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designada por ato do Presidente da Câmara Municipal, que fará realizar em sua sede, em 11/01/2018 Licitação na modalidade **CARTA CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Constituição Federal e Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e pelas condições fixadas neste Edital, a saber:

1 - ATO CONVOCATÓRIO - APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.1 - Pela presente carta, esta Câmara convida V.Sa. a apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, caso haja interesse, dos serviços objetivo desta LICITAÇÃO, abaixo especificados, para possível contratação, caso seja vencedor, de acordo com as condições aqui estipuladas e com as regras traçadas pela Lei nº 8.666/1993.

1.2 - As propostas deverão ser apresentadas com o valor global dos serviços até o dia 11 de janeiro de 2018, às 11 horas, em envelope lacrado, perante à Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Câmara.

1.3 - A abertura dos envelopes se dará no dia 11 de janeiro de 2018, às 11 horas, no mesmo local.

1.4 - O julgamento da licitação se dará logo após a abertura dos envelopes, no mesmo local, ou em data e horários previamente determinados e comunicados aos licitantes, sagrando-se vencedor aquele que apresentar **menor preço global**.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e assessoria financeira e orçamentária, no âmbito da Câmara Municipal de Aldeias Altas, pelo período especificado no Anexo I - Termo de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Este certame é de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno porte, nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

3.1.1 - A participação é facultada a todos os interessados convidados, cadastrados ou não, além dos que manifestarem interesse em participar e cadastrarem-se em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para o certame, conforme preconiza o artigo 22, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, desde que respeitado o requisito 3.1;

3.2 – A apresentação de documentos de habilitação em envelope separado para a fase de habilitação, conforme item 5 e seus desdobramentos, deverá ser realizada através dos documentos originais ou por cópias autenticadas em cartório ou por servidor autorizado desta câmara municipal;

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

3.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;

3.5 - É vedada a participação de empresa que possua entre seus sócios, dirigentes, gerentes ou empregados pessoas que fazem parte do quadro efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



3.6 – Os benefícios concedidos às MEs e EPPs, previstos na Lei nº 123/2006, serão aplicáveis neste certame.

4 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.1. Os licitantes deverão apresentar para a licitação, em envelope fechado e lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, contendo a inscrição "DOCUMENTOS", constando o número da modalidade de licitação, a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica:

- I - Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

- 1) o referido documento pode ser substituído pelo balanço de abertura, em caso de empresa constituída há menos de 01 ano ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 2) os índices serão considerados demonstradores de boas saúde quando maiores que 1.

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Qualificação Técnica:

I – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade pelo titular ou sócio da empresa (escritório) por mais de 02 (dois) anos;

e) Outras Comprovações:

I – declaração de inexistência legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo IV);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



II – declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, nem perigoso ou insalubre (Anexo V).

5 – DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta (Anexo II) deverá ser datilografada ou processada em computador, sem rasuras, emendas, borrões e em moeda corrente nacional, com identificação da empresa proponente (CNPJ e Endereço), assinada por seu representante legal.

5.2 - No Julgamento das Propostas, em que a defesa do interesse público será o princípio básico, levar-se-á em conta o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993 e outras vantagens que, verificadas, possam suscitar interesse técnico ou econômico para a Câmara Municipal, desde que previsto no Edital.

5.3 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais Licitantes, bem como opções de PREÇOS para o mesmo item ofertado.

5.4 - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

5.5 - Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

5.6 - A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

5.7 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não se relacionarem com a atividade ligada ao objeto do presente edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



6.2. - Os envelopes contendo as propostas de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.

6.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preço dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

6.4 - Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6.5 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas adotar-se-ão os critérios objetivos, levando-se sempre em consideração o fator MENOR PREÇO GLOBAL.

7.2 - No exame e qualificação do menor preço serão consideradas as circunstâncias de que resulte vantagem financeira para a administração.

7.3 - No julgamento das propostas, serão considerados os seguintes fatores, para apuração do menor preço real: o preço, as condições de pagamento e a validade da proposta.

7.4 - O preço escolhido, justificadamente, será o que oferecer melhores vantagens aos cofres públicos, ou o que melhor satisfizer o interesse público e a conveniência da administração, prevalecendo em princípio a proposta de preço mínimo objetivamente quantificável.

7.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

7.6 - Será desclassificada a proposta de preço que cotar valor global manifestamente inexequível.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



7.7 - Os critérios de julgamento serão objetivos. Os casos excepcionais serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Os interessados poderão apresentar recursos ao Presidente da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, na forma e nos casos previstos no artigo 109 da Lei 8.666/1993, devendo o recurso ser protocolado na comissão de licitação da Câmara. Os recursos, tanto da fase de habilitação como das propostas de preços poderão ser dispensados pelos proponentes, devendo a dispensa ser registrada em ata ou em documento apartado, sendo que, em ambos os casos deverá haver a assinatura dos licitantes.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Contrato entre a Câmara Municipal de ALDEIAS ALTAS – MA e a LICITANTE VENCEDORA, conforme dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 - Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais Anexos e documentos que compõem o presente Processo Licitatório.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 - A LICITANTE VENCEDORA se compromete a assinar o Contrato em até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

10.2 - Caso a Licitante Vencedora não assine o Contrato no prazo estipulado, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto aos Preços.

10.3 - A recusa injustificada da Licitante Vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acima,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.

10.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DO PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS:

11.1 - O pagamento será realizado nos moldes estipulados de acordo com o a minuta do contrato que integra o presente edital.

11.2 - Os recursos para as despesas provenientes deste CONVITE estão previstos na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

12.1 - Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria da Câmara Municipal no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



da Lei nº 8.666/1993, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13 – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS GERAIS:

13.1 - Não será admitida a entrega de envelopes depois de iniciada a sessão.

13.2 - A presente Licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos vigentes.

13.3 - Os cadastrados não convidados, que manifestarem, perante a administração, interesse em participar do presente CONVITE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela municipalidade, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.4 - Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara.

13.5 - O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e parágrafo 2º, inciso 11, do artigo 65, da Lei 9.648/98.

13.6 - No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

13.7 - As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.

13.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.

13.9 - Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile ou e-mail, com exceção daqueles solicitados pela Comissão de Licitação para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de proponente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



13.10 - A presente Licitação será processada e julgada, no que couber, de conformidade com o que determina os artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/1993.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela CPL com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Aldeias Altas, 03 de janeiro de 2018

Adriana Soares Ramos

Adriana Soares Ramos

Presidente Da Comissão De Licitação

Jailson Melo De Souza

Jailson Melo De Souza

Presidente Da Câmara Municipal

Aldeias Altas – MA

Visto: _____

[Assinatura]
Assessoria Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



RELAÇÃO DE ANEXOS:

- I) TERMO DE REFERÊNCIA
- II) MODELO DE PROPOSTA
- III) MINUTA DO CONTRATO
- IV) DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA LICITAR
- V) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- VI) MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente Convite tem por finalidade a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e assessoria financeira e orçamentária, no âmbito da Câmara Municipal de Aldeias Altas.**

1.2. A contratação se faz necessária, considerando que a Câmara Municipal não dispõe de estrutura suficiente, tampouco quadro funcional capaz de cumprir em tempo hábil a demanda desta Casa Legislativa. Em respeito aos princípios da eficiência e impessoalidade, deve-se proceder ao presente certame.

1.3. A contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS:

2.1. Para o fiel cumprimento do instrumento contratual confeccionado, constitui atribuições da empresa contratada:

2.1.1 - Fechamento dos balancetes mensais;

2.1.2 - Protocolar os balancetes dentro dos prazos legais fixados pelo TCE/MA;

2.1.3 - Acompanhamento dos balancetes junto aos órgãos de prestação de contas;

2.1.4 - Responder a diligências e impetrar recursos quando necessários para elidir vícios das contas públicas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



- 2.1.5 - Corrigir os balancetes quando solicitado;
- 2.1.6 - Assessoramento das contas;
- 2.1.7 – Consultoria e assessoria na área de recursos humanos, inclusive na elaboração de GFIPS; DCTF.

3 – DO VALOR DE MERCADO:

3.1. Para a realização dos serviços descritos neste Termo de Referência, o valor global, referente aos 12 (doze meses) de prestação, apresentado por empresas do ramo ficou na faixa de preço R\$ 79.800,00 (setenta e nove mil oitocentos reais), correspondente a 12 parcelas mensais de 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais), consoante pesquisa de mercado realizada previamente por esta Casa Legislativa.

4 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no entanto, ser prorrogado a critério das partes ou mediante interesse público, a ser celebrado através de termo aditivo, com fundamento no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993

6 – DA RESPONSABILIDADE:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



6.1. A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Câmara Municipal pelo ressarcimento ou indenização devidos.

6.2. A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

6.3 É igualmente a proponente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, fiscais e comerciais resultantes do presente contrato.

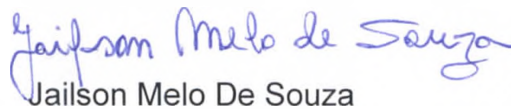
7 – DA FISCALIZAÇÃO:

Ficará responsável pela fiscalização da execução do contrato e por atestar as notas fiscais referentes à prestação dos serviços o servidor designado pelo presidente da Câmara, quando da assinatura do contrato.

Aldeias Altas – MA, 03 de janeiro de 2018.


Adriana Soares Ramos

Presidente Da Comissão De Licitação


Jailson Melo De Souza

Presidente Da Câmara Municipal

Aldeias Altas – MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 001/2018

Abertura: 11/01/2018, às 11 horas

Objeto:

Especificações	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e assessoria financeira e orçamentária, no âmbito da Câmara Municipal.		

VALOR GLOBAL: R\$ _____

Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)

Cidade, 11 de Janeiro de 2018

PROPONENTE
CARIMBO CNPJ



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS E
A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento público de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 12.124.210/0001-70, com endereço na Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão, ao final assinado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, _____, Presidente da Câmara, inscrito no CPF/MF nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado no Município de Aldeias Altas – MA, e de outro lado a **CONTRATADA**, Empresa (...), inscrita no CNPJ: (...), com sede na (...), representada pelo seu sócio administrador o Sr. (...), ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

DO FUNDAMENTO: A presente contratação decorre da Carta Convite nº 001/2018, devidamente publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a prestação, pela CONTRATADA, dos **serviços especializados de contabilidade pública e assessoria financeira e orçamentária, no âmbito da Câmara Municipal, consistentes em:**

1.1.1 - Fechamento dos balancetes mensais;

1.1.2 - Protocolização dos balancetes dentro dos prazos legais fixados pelo TCE/MA;

1.1.3 - Acompanhamento dos balancetes junto aos órgãos de prestação de contas;

1.1.4 – Realização de diligências e interposição de recursos quando necessário para elidir vícios das contas públicas;

1.1.5 - Corrigir os balancetes quando solicitado;

1.1.6 - Assessoramento das contas;

1.1.7 - Assessoramento na área de recursos humanos.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Compete à CONTRATANTE:

2.1.1. Acompanhar, por intermédio de funcionário designado, todo o trabalho realizado pela CONTRATADA;

2.1.2. A CONTRATANTE se obriga a fornecer os documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos; permitir o integral acesso do contratado aos documentos pertinentes, como também aos arquivos respectivos.

2.2. Compete à CONTRATADA, além dos serviços constantes da Cláusula Primeira:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal técnico especializado permanente necessário à execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



2.2.2. A CONTRATADA se obriga, pelos termos deste contrato, a executar os serviços descritos, empregando as técnicas e a metodologia pertinentes aos serviços, agindo com zelo e eficiência e acompanhando os todos os processos que lhes foram submetidos à apreciação até a sua final apreciação;

2.2.3. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos e elementos que passem pela apreciação da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância total de R\$ __ (____), paga em 12 parcelas de igual valor, **mediante apresentação das notas fiscais atestadas pelo responsável pela fiscalização do contrato.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de VIGÊNCIA do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS ACESSÓRIAS:

5.1. Todas as despesas necessárias à execução deste contrato como fotocópias, autenticações, certidões, perícias, custas, etc., deslocamentos EXTRAORDINÁRIOS, como viagens a serviço e no interesse da Contratante, sempre que necessário e desde que fora do local da sede da Contratante, correrá por conta da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



SUBCLAUSULA ÚNICA - As despesas realizadas com deslocamentos determinados pela CONTRATANTE, em razão de interesse público superveniente, deverão ser objeto de comprovação e reembolso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA NATUREZA E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

6.1. O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração a título de honorários, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos especializados, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como também, e de consequência, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema previdenciário ou trabalhista.

6.2. O presente contrato é sob o regime de execução indireta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Correrão as despesas por conta da dotação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas

Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários

Elemento da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

8. CLAUSULA OITAVA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A CONTRATADA, desde que observadas as disposições da cláusula segunda, prestará os serviços sem submissão de local, ou de tempo integral, tampouco obrigação de dedicação exclusiva.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



9. CLÁUSULA NONA - DA RESCINDIBILIDADE:

9.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I e II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Fica, ainda, assegurado à Contratante, o direito de rescindir este contrato, independente de aviso extrajudicial ou interpolação judicial, nos casos seguintes:

- a) atraso *injustificado* no serviço;
- b) interrupção do serviço;
- c) descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
- d) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



- e) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar a execução, na qualidade de fiscal;
- f) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

10. CLÁUSULA DEZ - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

10.1. Este contrato é firmado na modalidade de Carta Convite nº 001/2018, cuja homologação e adjudicação foram a favor da contratada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.2. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente, aplicável à espécie, especialmente o Código Civil Brasileiro, a Lei 8.666/93 e as resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

10.3. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com o Imposto de Renda, encargos sociais e previdenciários, inclusive o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme a legislação tributária em vigor.

11. CLÁUSULA ONZE - DO FORO:

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento contratual, as partes de comum acordo elegem o foro da Comarca da Contratante.

11.2. Estando justas e mutuamente contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas que abaixo subscrevem e se identificam

12. CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES (PENALIDADES) ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



12.1 - Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria da Câmara Municipal no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Aldeias Altas, ___ de janeiro de 2018.

Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS
CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 001/2018

Abertura: 11/01/2018, às 11 horas

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e assessoria financeira e orçamentária, no âmbito da Câmara Municipal de Aldeias Altas.

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no convite.

Cidade, 11 de janeiro de 2018.

Representante Legal

CNPJ e TIMBRE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Carta Convite nº 001/2018

Abertura: 11/01/2018, às 11 horas

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de contabilidade pública e assessoria financeira e orçamentária, no âmbito da Câmara Municipal de Aldeias Altas.

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, DECLARA atender plenamente ao que dispõe o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, atestando que não possui em seu quadro, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade, 11 de janeiro de 2018.

Representante Legal

CNPJ e TIMBRE



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS**

CNPJ nº 12.124.210/0001-70

Praça Gonçalves Dias, 275, Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas – Maranhão



ANEXO VI

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DOS 02 (DOIS) ENVELOPES

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

CARTA CONVITE Nº 001/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.

EMPRESA: _____

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 001/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS – MA.